



**ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
Nº 14/2003 – A02**

Memorando 3616/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IMBITUBA E A EMPRESA SANTO ANJO DA
GUARDA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, com sede na Rua Ernani Cotrin n.º 601, Centro, na cidade de Imbituba/SC, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **Sr. EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 014.331.519-60, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.431.749/0001-09, sediado(a) na Av. Governador Ivo Silveira, 2715 – Sala 02 - Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Márcio Rogério dos Santos Lima**, inscrito no CPF nº 970.438.420-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Fundamenta-se este ADITIVO através do protocolo nº 3616/2021, o qual consta a devida justificativa na concessão de subsídio orçamentário a tarifa do transporte público, seguido do parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, atender a pleitos da concessionária de serviço de transporte público, a criação de subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda decorrente da paralisação dos serviços durante o estado de calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19. A opção pelo subsídio tem por finalidade evitar o aumento exacerbado da tarifa de remuneração do serviço na próxima revisão da equação econômico-financeira do contrato, pois dela excluirá, ao menos em parte, os custos/prejuízos verificados na paralisação dos serviços.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEINFRA 14/2003 – A/00, cujo objeto é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE UM SERVIÇO INTRA-MUNICIPAL CIRCULAR A SER EXECUTADO NA ÁREA URBANA E DISTRITAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO CONSTANTE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 040/98”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O subsídio fica limitado ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem pagos em dez parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante aferição de revisão tarifária. Se na apuração da tarifa de remuneração de serviços verificar-se que o subsídio concedido, somado à tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para o custeio do subsídio serão retirados da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0246) da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

CLÁUSULA QUINTA – CONVALIDAÇÃO

Ficam Mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão 14/2003 – A/00, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do aditivo será exercida pelo Grupo Técnico de Trabalho responsável por acompanhar e avaliar a concessão de serviço público de transporte coletivo municipal e avaliar o equilíbrio econômico financeiro, conforme portaria PMI/GAB 001, de 22 de Março de 2021, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelos seus representantes na execução do aditivo, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

CLÁUSULA SETIMA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial de Santa Catarina correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba (SC) para dirimir questões ou litígios resultantes deste Aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 22 de Abril de 2021.

**EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA
LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

**EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE**
